

pamentos colectivos e via pública, para melhoria da acessibilidade condicionada;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2001, de 4 de Abril, e pela Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro;

Plano Director Municipal de Palmela, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 9 de Julho, alterado pela Declaração n.º 185, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de Junho de 2002.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores — habilitações académicas de base, formação profissional e experiência profissional.

Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova teórica de conhecimentos;

AC = avaliação curricular.

7 — Nas provas escritas é permitida a consulta à legislação que consta do presente aviso de abertura, da qual os candidatos deverão encontrar-se munidos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal:

10.1 — Porta-miras — operário(a) e 10.3 — cabouqueiro(a) operário(a) — índice 137, escalão 1, a que corresponde 441,03 euros, do novo sistema retributivo;

10.2 — Técnico(a) profissional de construção civil de 2.ª classe — operário(a) — índice 199, escalão 1, a que corresponde 640,62 euros, do novo sistema retributivo.

11 — Os lugares a prover destinam-se aos seguintes serviços:

11.1 — Porta-miras — operário(a) — Departamento de Gestão Urbanística;

11.2 — Técnico(a) profissional de construção civil de 2.ª classe, e cabouqueiro(a) operário(a) — Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

12 — Constituição dos júris:

12.1 — Porta-miras — operário(a):

Presidente do júri — Jorge Manuel Branco Martinho, director de Departamento de Gestão Urbanística.

Vogais efectivos:

Rui Jorge de Matos Farinha, chefe de Divisão de Gestão de Pícnal Novo, e Paulo José do Carmo Carolino, técnico profissional de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

António Ângelo Caeiro Paula Santos, chefe de Divisão de Loteamentos, e Deolinda Maria Reis Prata Fidalgo, assistente administrativo especialista.

12.2 — Técnico(a) profissional de construção civil de 2.ª classe, e 12.3 — cabouqueiro(a) operário(a):

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais efectivos:

Luís António da Costa Benzinho, chefe de Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, e João Manuel Gaboleiro Romão, chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade.

Vogais suplentes:

Aida Cristina Militão Soares, técnica superior engenheira do ambiente de 1.ª classe, e Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, técnico profissional principal.

Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efectivos.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 — As relações de candidatos admitidos e as listas de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 3.ª série do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional:

17.1 — Porta-miras — operário(a) — as funções descritas no despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989.

17.2 — Técnico(a) profissional de construção civil de 2.ª classe — as funções descritas no Despacho n.º 1/90, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 27 de Janeiro.

17.3 — Cabouqueiro(a) operário(a) — as funções descritas no Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 6 de Abril de 1989.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem funções de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000214360

Aviso

1 — Faz-se público que, de acordo com o constante no meu despacho datado de 20 de Julho do corrente ano, proferido no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para:

1.1 — Técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil (processo n.º 27.02/P/DIP/DRH/2006) — três lugares;

1.2 — Técnico superior de 2.ª classe — engenheiro do ambiente (processo n.º 28.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar.

2 — Validade dos concursos — os concursos indicados são válidos para os lugares indicados e para as vagas que venham a ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da publicação das listas de classificação final.

3 — Habilitações literárias:

3.1 — Técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil — licenciatura em Engenharia Civil;

3.2 — Técnico superior de 2.ª classe — engenheiro do ambiente — licenciatura em Engenharia do Ambiente.

4 — Condições de admissão aos concursos — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação

das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos, entregue pessoalmente naquele departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.

5.4 — Os candidatos podem, ainda, especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, onde constem, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

6 — Constituição dos júris:

6.1 — Técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais efectivos:

Jorge Manuel Branco Martinho, director de Departamento de Gestão Urbanística, e Jorge Pires de Moura, director do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico de Palmela.

Vogais suplentes:

Agostinho Arsénio da Conceição Gomes, director de Departamento de Recursos Humanos, e Maria Teresa Malva Vaz, técnica superior de sociologia principal.

6.2 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — engenheiro do ambiente:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais efectivos:

Rui Jorge Carromeu Silva, chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, e Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, chefe de Divisão de Pessoal.

Vogais suplentes:

Karen Gregório do Souto, técnica superior de 2.ª classe, e Maria Teresa Malva Vaz, técnica superior de sociologia principal.

Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efectivos.

7 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos (PEC) revestirá a natureza de prova teórica e forma escrita, com resposta de múltipla escolha, com a duração máxima de cento e vinte minutos, será pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Carta Deontológica — Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993;

Constituição da República Portuguesa;

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Quadro de Transferência e de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 18 de Janeiro).

Conhecimentos específicos:

7.1.1 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — engenheiro(a) civil:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e respectivas Portarias n.ºs 1104/2001, de 17 de Setembro, 1105/2001, de 18 de Setembro, 1106/2001, de 18 de Setembro, 1107/2001, de 18 de Setembro, 1108/2001, de 18 de Setembro, 1109/2001, de 19 de Setembro, 1110/31, de 19 de Setembro, e 1111/2001, de 19 de Setembro;

Plano Director Municipal de Palmela, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 9 de Julho, alterado pela Declaração n.º 185, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de Junho de 2002;

Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Palmela (RUEMP), aprovado pela deliberação da Assembleia Municipal de Palmela de 10 de Agosto de 2003, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de Setembro de 2003, alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 4 de Dezembro de 2005;

Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Arrábida (POPNA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, de 23 de Agosto de 2005;

Decreto Regulamentar n.º 23/98, de 14 de Outubro;

Portaria n.º 26-F/80, de 9 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril — Reserva Ecológica Nacional;

Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro — Reserva Agrícola Nacional;

Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro — processo de reconversão das áreas urbanas de género ilegal;

Decreto-Lei n.º 73/73, de 28 de Fevereiro — qualificação dos técnicos responsáveis pelos projectos de obras sujeitas a licenciamento;

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro — aprova o Regulamento de Sinalização e Trânsito;

Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio — torna obrigatória a adopção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública, para melhoria de acessibilidade condicionada;

Técnicas de Engenharia de Trânsito, de Ricardo Girão de Oliveira e Adalberto Mascarenhas Mateus, publicado pelo Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres, do Ministério das Comunicações. Edição de 1970, distribuída pela Prevenção Rodoviária Portuguesa;

Reabilitação e Manutenção de Edifícios, engenheiro Bragão Fariña (coordenação), publicada pelas Edições Profissionais, Unipessoal, L.da (ver — www.dasprofer.pt);

Curso de Especialização sobre Revestimento de Paredes, publicada pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 4.ª edição, 2000;

Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro, que altera os Decretos-Leis n.ºs 197/92, de 22 de Setembro, e 104/96, de 31 de Julho — Regime Especial de Comparticipações na Recuperação de Imóveis Arrendados (RECRIA), e Portaria n.º 56-A/2001, de 29 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 106/96, de 31 de Julho, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 14-E/96, de 30 de Setembro (3.º suplemento) — Regime Especial de Comparticipação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal/RECRIRH);

Decreto-Lei n.º 39/2001, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro — regula o programa de apoio financeiro especial designado por SOLARH, destinado a financiar sobre a forma de empréstimo a conceder pelo Instituto Nacional de Habitação;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho — Novo Regime das Empreitadas de Obras Públicas.

7.1.2 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — engenheiro(a) do ambiente:

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril — Lei de Bases do Ambiente; Portaria n.º 374/87 de 4 de Maio — Regulamento sobre Resíduos Originados na Indústria Transformadora;

Decreto-Lei n.º 294/94, de 16 de Novembro — estabelece o Regime Jurídico da Concessão de Exploração e Gestão de Sistemas Multimunicipais de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;

Despacho n.º 242/96, de 5 de Julho — estabelece normas de gestão e classificação dos resíduos hospitalares;

Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio — estabelece as regras de transferência de resíduos dentro do território nacional;

Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro — estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos. Revoga o Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro, com as adaptações à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 15/99-A, de 29 de Abril, e 24/2001-A, de 29 de Novembro — estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens — revoga o Decreto-Lei n.º 322/95, de 28 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto — disciplina a localização e o licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de ferro-velho e de veículos em fim de vida. Revoga o Decreto-Lei n.º 117/94, de 3 de Maio;

Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro — regulamenta os processos de autorização das operações de gestão de resíduos industriais, resíduos sólidos urbanos e outros tipos de resíduos;

Decreto-Lei n.º 407/98, de 21 de Dezembro — estabelece as regras respeitantes aos requisitos essenciais da composição das embalagens;

Despacho Conjunto n.º 761/99, de 31 de Agosto — aprova o plano estratégico de gestão de resíduos hospitalares (PERH 99);

Decreto-Lei n.º 516/99, de 2 de Dezembro — aprova o plano estratégico de gestão dos resíduos industriais (PESGRI 99);

Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro — estabelece o Regime Jurídico que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores, bem como a gestão de pilhas e acumuladores usados, e transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 91/157/CEE, do Conselho, de 18 de Março, 93/86/CE, da Comissão, de 4 de Outubro, e 98/101/CE, da Comissão, de 22 de Dezembro, relativas às pilhas e acumuladores, contendo determinadas matérias perigosas. Revoga o Decreto-Lei n.º 219/94, de 20 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 111/2001, de 16 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março — estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de pneus usados;

Portaria n.º 572/2001, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 13-B/2001, de 19 de Junho — define as regras a que fica sujeito o licenciamento da entidade gestora do sistema integrado de pilhas e outros acumuladores;

Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio — regula a instalação, exploração, o encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados a resíduos;

Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho — estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e óleos usados;

Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março — publica a lista europeia de resíduos e define as operações de valorização e de eliminação de resíduos. Revoga as Portarias n.ºs 15/96, de 23 de Janeiro, e 818/97, de 5 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro — estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), com o objectivo prioritário de prevenir a sua produção e, subsequentemente, promover a reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização, de modo a reduzir a quantidade e o carácter nocivo dos resíduos eléctricos e electrónicos a serem geridos, visando melhorar o comportamento ambiental de todos os operadores envolvidos no ciclo de vida destes equipamentos.

Nas provas escritas é permitida a consulta à legislação indicada no presente aviso de abertura, da qual os candidatos deverão encontrar-se munidos.

7.2 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores: habilitações académicas de base, formação profissional e experiência profissional.

7.3 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

AC = avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Local de trabalho será na área do município.

10 — Remuneração mensal — índice 400, escalão 1, a que corresponde 1287,68 euros, do novo sistema retributivo.

11 — Os lugares a prover destinam-se aos seguintes serviços:

11.1 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — engenheiro(a) Civil — Departamento de Gestão Urbanística e Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

11.2 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — engenheiro(a) do Ambiente — Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

12 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

12.1 — O estágio terá carácter probatório de um ano.

12.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo no lugar vago de técnico superior de 2.ª classe.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até à data da aceitação da nomeação.

12.4 — A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para não vinculados).

12.5 — A avaliação e classificação final do estagiário será feita de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

12.5.1 — A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio.

12.5.2 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

12.5.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20.

12.5.4 — Em matéria de constituição, composição, competência do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

13 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos ou, se for caso disso, publicadas na 3.ª série do *Diário da República*.

15 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, e 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

17 — Conteúdo funcional:

17.1 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — engenheiro(a) civil — as funções descritas no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de Abril.

17.2 — Técnico(a) superior de 2.ª classe — engenheiro(a) do ambiente — as funções descritas no Despacho n.º 1196/2003, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 21 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Para os concursos mencionados em 1.1 e 1.3 e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Para o concurso mencionado no n.º 1.2 e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem funções de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

24 de Julho de 2006. — A Vereadora, com competência delegada na área de Recursos Humanos, *Adília Candeias*. 3000214358

Aviso

Faz-se público que, de acordo com o meu despacho datado de 20 do corrente, proferido no uso da competência que me foi delegada pela presidente da Câmara, pelo despacho n.º 42/2005, proferido no dia 3 de Novembro de 2005, e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos externos de ingresso para:

1.1 — Engenheiro(a) técnico(a) de 2.ª classe (processo n.º 17.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar;

1.2 — Engenheiro(a) técnico(a) civil de 2.ª classe (processo n.º 18.02/P/DIP/DRH/2006) — um lugar.

2 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para os lugares indicados esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Habilitações literárias:

3.1 — Bacharelato em Engenharia do Ambiente (processo n.º 17.02/P/DIP/DRH/2006).

3.2 — Bacharelato em Engenharia Civil (processo n.º 18.02/P/DIP/DRH/2006).

4 — Condições de admissão aos concursos — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação

das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos, dirigido à vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

5.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

5.3 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 4 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

Relativamente à alínea c) os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

5.4 — Os candidatos podem, ainda, especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

5.5 — *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, onde constem, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

5.6 — Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

6 — Constituição do júri:

6.1 — Engenheiro(a) técnico(a) de 2.ª classe:

Presidente do júri — João Carlos Alves Faim, director de Departamento de Ambiente e Infra-Estruturas.

Vogais efectivos:

Luís António da Costa Benzinho, chefe de Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais, e Karen Gregório Souto, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Aida Cristina Militão Soares, engenheiro do ambiente de 1.ª classe, e Maria Teresa Malva Vaz, técnico superior principal.

6.2 — Engenheiro(a) técnico(a) civil de 2.ª classe:

Presidente do júri — António Ângelo Caeiro Paula Santos, chefe de Divisão de loteamentos.

Vogais efectivos:

Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, chefe de Divisão de Pessoal, e Rui Jorge de Matos Farinha, chefe de Divisão de Gestão do Pinhal Novo.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Malva Vaz, técnico superior de sociologia principal, e Isabel Sofia Oliveira Lopes Almeida Peralta, técnico superior arquitecto de 1.ª classe.